



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS



LEI Nº 362-86

DE 08 DE OUTUBRO DE 1.986

Altera a Lei nº 345/85 de
05/12/85, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Aft. 1º - Os vencimentos de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos Quadros I, II, III, IV, V e VI, aprovados pela Lei nº 345/85 de 05/12/85, terão aumento de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de Setembro de 1.986, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 1.986.


JOSÉ GUILHERME FRASSO PEREIRA
Prefeito Municipal


JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Secretário